

Informações devem ser passadas ao MPE e às ouvidorias da Justiça Eleitoral



TSE disponibiliza canais para o eleitor denunciar fake news nesta campanha

Com a aproximação das eleições municipais que acontecerão no dia 15 de novembro, os eleitores passaram a se interessar mais sobre os candidatos e o processo eleitoral. Algumas informações obtidas através de diversos meios são verdadeiras, mas outras são falsas e, geralmente, têm o objetivo de desviar a atenção do que realmente importa: as propostas dos candidatos e a realização de eleições limpas.

Para evitar que a divulgação das chamadas fake news tome grandes proporções nas Eleições

2020, o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) alerta o cidadão para um papel fundamental: o de denunciar irregularidades no processo eleitoral. Podem ser feitas denúncias de notícias falsas sobre a realização da eleição, orientações para o dia da votação, resultados e candidatos, entre outros assuntos.

Os eleitores têm à disposição pelo menos três meios para denunciar irregularidades, como as notícias falsas recebidas. As denúncias podem ser encaminhadas ao aplicativo PARDAL, ao Ministério Público Eleitoral (MPE) e às ouvidorias da Justiça Eleitoral.

PARDAL

O objetivo do aplicativo PARDAL é incentivar os cidadãos a atuarem como fiscais da eleição no combate à propaganda irregular. O aplicativo possibilita informar tais irregularidades em tempo real. Após baixar a ferramenta, o cidadão poderá fazer fotos ou vídeos e enviá-los para a Justiça Eleitoral. O estado informado pelo denunciante como local da ocorrência ficará encarregado de analisar as denúncias.

Além do aplicativo móvel, a ferramenta tem uma interface web, que é disponibilizada nos sites dos Tribunais Regionais Eleitorais (TREs) para acompanhamento das notícias de irregularidades. Entre as situações que podem ser denunciadas, estão o registro de uma propaganda irregular, como a existência de um outdoor de candidato – o que é proibido pela legislação –, e a participação de algum funcionário público em um ato de campanha durante o horário de expediente.

Para este ano, foram implantadas algumas novidades, como a disponibilização de um link específico para que o denunciante possa registrar as denúncias diretamente no MPE de cada estado brasileiro, além de maior rigor na identificação do denunciante.

MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

Podem ser noticiadas ao MPE irregularidades que ocorrem no período das eleições ou fora dele, em âmbito nacional, estadual e municipal. Ao identificar um ato de corrupção – o eleitor deve obter provas – podem ser testemunhas, fotos, vídeos, áudios, objetos, documentos e outras – e informá-las diretamente aos procuradores regionais eleitorais ou aos promotores eleitorais.

OUVIDORIA

O cidadão que deseja denunciar à Justiça Eleitoral práticas eleitorais ilícitas deve entrar em contato com a ouvidoria do TSE ou dos TREs. As denúncias dos eleitores podem ser encaminhadas mediante preenchimento do formulário eletrônico. Para enviar um relato, o eleitor deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário (nome, sexo, ocupação, forma de resposta – por e-mail ou carta –, endereço, cidade, estado e tipo de relato).

PLATAFORMAS

O TSE mantém, desde agosto de

2019, o Programa de Enfrentamento à Desinformação com Foco nas Eleições 2020, que conta com a parceria de 52 instituições – entre partidos políticos, entidades públicas e privadas, associações de imprensa, plataformas de mídias sociais, serviços de mensagens e agências de checagem. A proposta da iniciativa é que todos possam trabalhar com a Justiça Eleitoral para minimizar os efeitos negativos provocados pela desinformação nas eleições.

O cidadão que se deparar nas redes sociais com conteúdo que contenha informações falsas ou mesmo prejudiciais às eleições, como orientações enganosas ou data de votação errada, também pode denunciar as publicações nas próprias plataformas nas quais viu a divulgação (WhatsApp, Instagram, Facebook, TikTok e Twitter), evitando que ela continue a ser replicada.

WHATSAPP

O aplicativo criou um canal específico com o TSE para diálogo e denúncias. Pela primeira vez, nas eleições deste ano, o disparo de mensagens em massa foi expressamente proibido pela Justiça Eleitoral na norma sobre propaganda eleitoral. Essas mensagens são, geralmente, impessoais e

costumam trazer conteúdo alarmista ou com acusações. Os termos de uso do WhatsApp também não permitem a prática. Assim, foi criado um formulário on-line para receber as denúncias.

A Justiça Eleitoral incentiva o eleitor a denunciar se receber mensagens suspeitas, por exemplo, de contatos desconhecidos ou de vários grupos ao mesmo tempo. Para conversar com o TSE pelo WhatsApp e obter informações corretas sobre o pleito eleitoral, é possível adicionar o número 61 9637-1078 na lista de contatos do aplicativo de mensagens.

FACEBOOK E INSTAGRAM

Para denunciar qualquer notícia falsa veiculada nessas redes sociais, é preciso clicar nos três pontinhos que ficam no canto superior direito da página, ícone presente nos dois aplicativos. Não há uma opção específica para fake news ou desinformação; no entanto, se o conteúdo violar as regras das plataformas, pode ser denunciado por esse canal. Para saber mais sobre boas práticas no Facebook, a rede criou uma página chamada Facebook para governo, política e defesa de interesses sociais.

Além disso, desde agosto, qualquer

publicidade no Facebook e no Instagram sobre política ou eleições no Brasil precisa ser identificada com o aviso “Pago por” ou “Propaganda Eleitoral”.

TIKTOK

Para denunciar um vídeo considerado danoso às políticas da empresa, incluindo conteúdo com tema eleitoral, é preciso clicar em “Reportar”. No vídeo, o usuário deve clicar no ícone “compartilhar”, que aparece no canto inferior direito da página de reprodução. Depois, deve ir em “denunciar” e seguir as instruções da tela. O canal do TSE na plataforma, com informações oficiais sobre as eleições, chama-se TSEJus.

TWITTER

O Twitter não permite publicação política paga. Postagens que violem as políticas da empresa são etiquetadas com informações de contexto extra aos usuários. Para denunciar um conteúdo, é preciso clicar no canto superior direito do post e ir em “Denunciar Tweet”. A empresa já declarou que vai remover informações falsas ou enganosas que tenham como intuito diminuir a confiança do público na eleição.

Vaquinha on-line arrecada doações para família vítima de incêndio

Guilherme Alt
guilherme@avozdaserra.com.br

Na madrugada de terça-feira, 13, um incêndio destruiu totalmente uma casa no bairro Nova Suíça e os moradores Maria Eliza Fonseca Schuenck; sua filha Vanessa Ouverney e as netas Laysa e Lara perderam tudo. No momento do incêndio só estavam no imóvel Vanessa e o namorado, Rômulo Carvalho. O ca-

sal estava dormindo e foram surpreendidos pelas chamas que já haviam consumido a maior parte da casa. Eles conseguiram escapar, mas o cãozinho da família, da raça pug, morreu.

“Recebi a ligação de uma vizinha, acionei a minha tia que foi até lá ajudar. O fogo consumiu tudo. Só não perdemos utensílios de cozinha porque a caixa d’água estourou e impediu que o fogo chegasse a esse cômodo. Cerca de R\$ 2 mil reservados para pagar contas da família também se queimaram”, disse Laysa. A estrutura do imóvel foi comprometida e o telhado caiu.

Para tentar ajudar a família Schuenck a se recuperar, o amigo de Laysa, Daniel Caldeira, criou uma vaquinha on-line para receber doações em dinheiro e dar a volta por cima. Até a noite de terça-feira, já haviam sido arrecadados mais de R\$ 3 mil. Quem quiser doar, basta acessar esse link <https://www.vakinha.com.br/vaquinha/recomeco-familia-shuenck>. Quem puder doar roupas, móveis ou remédios, pode fazer contato com Laysa pelo telefone (22) 99227-4421.



enel DESLIGAMENTO PROGRAMADO

Informamos que precisaremos interromper o fornecimento de energia no dia e horário especificados abaixo para realização de melhorias na rede elétrica. Durante o período de isolamento social para conter o avanço do coronavírus, estamos fazendo somente desligamentos emergenciais que são extremamente necessários para evitar possíveis falhas no fornecimento de energia de nossos clientes.

Dia: 19/10/2020

Horário	Endereço	Nº Deslig.
SANTA MARIA MADALENA		
09:40 às 12:00	Estrada Nova Madalena - Rural - Santa Maria Madalena	13919957
09:40 às 12:00	Rua Terras Frias - 1 Distrito - Santa Maria Madalena	13919957
12:00 às 16:00	Estrada do Pontal - Sítio Santa Maria - Pontal - Santa Maria Madalena	13906639
12:00 às 16:00	Fazenda Gaivota - Santo Antônio do Imbé - Santa Maria Madalena	13906639
12:00 às 16:00	Fazenda São João do Macabu - Santo Antônio do Imbé - Santa Maria Madalena	13906639
12:00 às 16:00	Lm Sítio do Pontal - Triunfo - Santa Maria Madalena	13906639
12:00 às 16:00	Rua Osório Bersot - Pontal do Quilombinho - Triunfo - Santa Maria Madalena	13906639

Estamos com você, mesmo à distância.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Nova Friburgo

LEI MUNICIPAL Nº 4.741

O VEREADOR ALEXANDRE AZEVEDO DA CRUZ, Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 173 § 7º da Lei Municipal nº 4.637, publicada em 28/07/2018 (Lei Orgânica do Município), promulga a seguinte Lei Municipal:

Dispõe sobre o “FUNDEB TRANSPARENTE”, que inclui no Portal da Transparência do Município de Nova Friburgo informações acerca da aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, e dá outras providências.

Art. 1º O Poder Executivo deverá manter no seu Portal da Transparência conjunto de informações, denominado “FUNDEB TRANSPARENTE”, no qual serão disponibilizadas as informações relativas à execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para fins de transparência e controle social.

Art. 2º O “FUNDEB TRANSPARENTE” conterá informações detalhadas, mensalmente, acerca da receita e da efetiva aplicação dos recursos do FUNDEB, garantindo-se, dentre outras coisas:

- I – a demonstração da receita total do Fundo, detalhando a composição das transferências, inclusive da complementação da União;
- II – a relação de todos os favorecidos dos pagamentos e transferências com os recursos do FUNDEB, com respectivos valores;
- III – a demonstração dos valores gastos em remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, observados os percentuais mínimos;
- IV – os demonstrativos de todas as despesas realizadas com vistas à manutenção e ao desenvolvimento do ensino (MDE);
- V – os levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando prioritariamente ao aprimoramento da qualidade e à extensão do ensino.

Parágrafo único. As informações de que trata esse artigo serão apresentadas de forma detalhada, clara e objetiva, com vistas a facilitar o monitoramento da execução dos recursos por qualquer cidadão.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará as normas, procedimentos e demais ações necessárias à aplicação desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor após 90 (noventa) dias de sua publicação.

Nova Friburgo, 06 de agosto de 2020.
VEREADOR ALEXANDRE AZEVEDO DA CRUZ
PRESIDENTE

Vereador Marcio José da Silva Damazio – 1º Vice-Presidente

Vereador Wellington da Silva Moreira – 2º Vice-Presidente

Vereador Pierre da Silva Moraes – 1º Secretário

Vereador Carlos Alberto Nogueira Blaudt – 2º Secretário

AUTORIA: VEREADOR JOHNNY MAYCON – P. 600/19